



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.cmcm.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

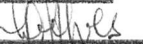
## INDICAÇÃO


515/12

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 665/2012

Campo Mourão, 15/05/12 Horas 16:38

  
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões, 17, 05, 12
 PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que sejam notificados os proprietários dos terrenos e após, que sejam construídas calçadas e debitadas as despesas aos proprietários dos lotes do Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, conforme determina a Legislação Municipal.

### JUSTIFICATIVA:

Por solicitação dos moradores do citado bairro que reclamam da falta de calçadas nos lotes, o que obriga aos transeuntes a caminharem pela pista de rolamento, gerando risco de atropelamento.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de maio de 2012.

**DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA**

Vereador

/LQ

Obs:

Enviar cópia p/a

Presidente da Ass. Mor. Jd. Albuquerque



# **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA**

INDICAÇÃO Nº 665 /2012  
REQUERIMENTO 12012.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de Maio de 2012.

.....  
Luzia Aleixo Alves  
Chefe da divisão Legislativa

M



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 395 - Telefone (41) 3523-5421 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmem.pr.gov.br)

[www.cmem.pr.gov.br](http://www.cmem.pr.gov.br)

**DIRETORIA JURÍDICA**

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17/05/2012.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>665</u> /2012	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2012
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2012	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2012
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2012	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2012
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2012	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2012

AUTOR:.....

## OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas:.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 17/05/2012.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.  ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo  Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação  Diligências.

*Mayara Alyne Magro*

**Mayara Alyne Magro**

Procuradora Jurídica

OAB/PR 57.855